



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

### **DELIBERAÇÃO Nº 2737/2022**

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de março de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01            0736/22 – Felipe Ferraro Moreira

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

01            3694/21 – Matheus Aiello de Oliveira  
02            3744/21 – Amanda Leão Batista  
03            3749/21 – Danielly Tojal de Oliveira  
04            3752/21 – Vanessa Alves Marinho da Silva  
05            3753/21 – Liliane Barbosa da Silva  
06            3764/21 – Carlos Diogo de Souza Leão  
07            3788/21 – Flávia Santos de Araujo  
08            3813/21 – Taiwan Alves Vieira  
09            3814/21 – Edijane Auta da Silva  
10            3816/21 – Layanne Christine da Silva  
11            3817/21 – Jenifer Teixeira Silva Candido  
12            3854/21 – Emanuelle Maria Arante Rodrigues Ferreira de Paula  
13            3953/21 – Vitória Santos de Lima  
14            3963/21 – Daniela Nogueira Loureira de Assis  
15            3992/21 – Viviane Suelen de Moraes Souza  
16            3995/21 – Elio de Jesus Aurilio  
17            3998/21 – Gabriele de Moura Vieira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

18	4021/21 – Ama Maria de Melo Silva Barbosa
19	4023/21 – Joyce de Lima Vitorino Nascimento
20	4025/21 – Bruno Fulan de Andrade
21	4027/21 – Bruna de Melo Silva Costa
22	4028/21 – Marcela Oliveira de Souza Silva
23	4029/21 – Matheus Henrique Mendonça Neves
24	4030/21 – Leticia de Souza Silva
25	4050/21 – Lucas Vitor Felix França
26	4096/21 – Alan Rodrigues da Silva
27	4100/21 – Jonathas Machareth Gonçalves
28	4264/21 – Ana Luisa Portela de Elizeu
29	4267/21 – Jaqueline Lopes Lima
30	0159/22 – Vera Lúcia Lopes Pereira
31	0346/22 – Mônica Andreino
32	0348/22 – Vanessa Silva de Mendonça
33	0615/22 – Gilberto do Carmo Oliveira
34	0836/22 – Pâmela de Oliveira Guimarães

**Total: 34 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:**

01 4102/21 – Sarah Brandão Palácio

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022.

**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
**Presidente**